



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 254

25 de Março de 2022

PG. 1/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022 ID: 2305/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022.

DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - CHOCONTELLI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA-ME , inscrita no CNPJ sob nº 03.562.593/0001-78.
OBJETO: - Aquisição de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos das escolas municipais.
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 6.014,50 (Seis mil, quatorze reais e cinquenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados a vista conforme a entrega do Objeto, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal.
PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA: - O prazo de entrega do objeto do presente Edital será de 20 (Vinte) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo de vigência do objeto do presente Edital será de 90 (noventa) dias, após assinatura do Termo de Contrato.
Diamante do Norte - PR, 23 de março de 2022.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 71pxT7 neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº 44/2022

Súmula: “*Cancela despesas inscritas em Restos a Pagar, processadas e não processadas, empenhadas no exercício de 2021, porém, não consumada o implemento de condição nas suas totalidades, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências*”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de **2021**, inscritos em Restos a Pagar – processados e não processados, nos Balanços Gerais do Município de Diamante do Norte, a saber:

ORDEM	NOTA DE EMPENHO	DATA EMPENHO	VALOR
1	2112	29/06/2021	R\$ 600,00
2	2113	29/06/2021	R\$ 9.830,40
3	2114	29/06/2021	R\$ 300,00
4	2115	29/06/2021	R\$ 600,00
5	2116	29/06/2021	R\$ 300,00
6	2118	29/06/2021	R\$ 600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 254

25 de Março de 2022

PG. 3/3



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, processados e não processados e ainda não enquadrados nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência do implemento de condições e por impossibilidade de sua realização, decorrentes de culpa unilateral do credor titular do mesmo, não podendo serem utilizados como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do Balanço do Exercício de **2021**, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

